planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo administrativo 1123/2026 - FMS/SEMSA/PMVJ
Nº do edital 012/2026-DPO/FMS/SEMSA/PMVJ

1. PREÂMBULO:

1.1 O fundo municipal de saúde inscrito no CNPJ de nº 12.456.167/0001-40, localizada na Rua Pedro Ladislau, bairro Prainha, nº 3511, município de Vitória do Jari, CEP 68924-000 estado do Amapá, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sergio Pinheiro Dias, nomeado pelo decreto de nº 008/2025-GAB/PMVJ no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que a partir das **09h00min do dia 16 de setembro de 2026**, através do portal https://www.licitanet.com.br ocorrendo à sessão pública, objetivando o registro de preços, processando-se aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais exigências estabelecidas no termo de referencia deste edital de licitação.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO:

ELEMENTO	DESCRIÇÃO
Modalidade	Pregão Eletrônico
Regime	Sistema de Registro de Preços
Plataforma	Licitanet (https://www.licitanet.com.br)
Critério de julgamento	Menor preço por item, considerando especificações técnicas e requisitos obrigatórios.
Participação	Aberta a empresas que atendam às condições de habilitação previstas neste edital
Data do certame	16 setembro de 2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada em aquisição parcelada de óculos de grau multifocais, destinados à população usuária do SUS residente na zona urbana e rural do município de Vitória do Jari/AP, abrangendo crianças, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

N.	Quant.	UND	Especificações do Serviço	Vlr. Unitário estimado	Vlr. Total estimado
1	600	Und.	Lentes em resina incolor, multifocais (perto e longe). •Armações em zilo ou metal. • Acessórios inclusos: estojo, flanela e cordão. • O grau das lentes será definido após exames pelo optometrista ou oftalmologista realizados no município pela empresa contratada.	R$1.682,33	R$ 1.009.400,00

4. PLATAFORMA DO CERTAME:

4.1 O certame acontecerá na plataforma eletrônica Licitanet https://www.licitanet.com.br
4.2 Canal de suporte eletrônico: E-mail para fornecedores: fornecedor@licitanet.com.br
4.3 Contatos telefônicos de suporte: +(55) 34 3014-6633 e +(55) 34 2512-6500
4.4 Horário de atendimento da plataforma: Segunda a quinta-feira: das 08h00 às 18h00 e sexta-feira: das 08h00 às 17h00
4.5 **Responsabilidade da empresa:**
O manuseio da plataforma, incluindo o cadastro, participação nas rodadas de lances, envio da documentação de habilitação e demais operações necessárias ao pregão eletrônico, é de inteira responsabilidade da empresa licitante. Caso a empresa não possua conhecimento técnico suficiente sobre o funcionamento do pregão eletrônico,

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

deverá buscar apoio junto ao suporte disponibilizado pela plataforma ou contratar profissional especializado para assessorá-la.

5. DATAS PARA CADASTRAMENTO, IMPUGNAÇÃO E ABERTURA DA SESSÃO:

5.1 Data e hora de início de cadastramento das propostas:

02.09.2026	09h00min

5.2 Data e hora limite para impugnação:

13.09.2026	23h59min

5.3 Data de abertura da sessão pública:

16.09.2026	09h00min

6. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1 **Elaboração do Edital:** O presente Edital e seus Anexos foram elaborados pelo Departamento de Planejamento e Orçamento, com apoio do Termo de Referência, elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar realizado pela comissão de planejamento.

6.2 **Condução do Certame:** A condução do Pregão Eletrônico será realizada por servidor designado como pregoeiro, pela autoridade competente, sendo auxiliado por uma equipe de Apoio composta por servidores da Administração Municipal.

6.3 **Competências:**

6.3.1 O manuseio da plataforma eletrônica Licitanet, bem como o cadastramento da licitação,divulgação do edital, condução de analise da proposta inicial com verificação da garantia de propostas, lances, negciações julgamento das propostas e das etapas de habilitação, é de inteira responsabilidade do pregoeiro e da equipe de apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Compete ao pregoeiro analisar e decidir sobre habilitação das propostas e documentos de habilitação das empresas, verificando a conformidade dos documentos apresentados com as exigências do edital e da legislação vigente.

6.4 **Consultas e encaminhamentos para dúvidas:**

6.4.1 Endereço: Anexo da Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Planejamento e Orçamento do Fundo de Saúde, CNPJ nº 12.456.167/0001-40.

6.4.2 E-mail: cplsemsa@outlook.com

7. Impugnação e Pedido de Esclarecimento:

7.1 **Direito de impugnação e esclarecimentos:**

7.1.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 Os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, nos termos da legislação vigente.

7.1.3 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser realizados diretamente na plataforma eletrônica Licitanet (https://www.licitanet.com.br).

7.2 **Análise e resposta:** Caberá ao Pregoeiro, com apoio da Comissão de Planejamento, analisar e decidir sobre as impugnações e pedidos de esclarecimento.

7.3 **Efeitos da decisão:** Acolhida a impugnação, será promovida a correção do edital e a republicação, com reabertura dos prazos, quando necessário.

7.4 O indeferimento será devidamente fundamentado e publicado nos mesmos canais de divulgação.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E A GARANTIA DA PROPOSTA E REPONSABILIDADE DO LICITANTE:

8.1 Cadastramento da proposta:
As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente na plataforma eletrônica Licitanet (https://www.licitanet.com.br), observando os prazos e condições estabelecidos neste edital.

8.2 Responsabilidade do cadastramento: O cadastramento da proposta é de inteira responsabilidade da empresa licitante, incluindo:

8.2.1 Preenchimento correto dos valores unitários e globais;

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

8.2.2 Indicação dos itens ou lotes em que pretende participar;
8.2.3 Anexação do comprovante da garantia de proposta.

8.3 **Garantia de Proposta:**

8.3.1 A apresentação da garantia de proposta esta respaldada, conforme dispõe o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2 Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

8.4 **Formas de apresentação**:

8.4.1 Art. 96. - § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

8.5 Caução em dinheiro deposita - Caso a empresa opte pela modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em conta específica do Fundo Municipal de Saúde:

- Banco: Banco do Brasil
- Agência: 4109-2
- Conta Corrente: 4109-2
- Favorecido: Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari
- CNPJ: 12.456.167/0001-40
- O comprovante de depósito deverá ser anexado à proposta.

8.6 **Funcionamento da Garantia de Proposta**:

8.6.1 O valor da garantia será calculado sobre o valor total da proposta apresentada pela empresa, considerando os itens ou lotes em que esteja participando.

a) Exemplo: se a empresa participar de 5 itens, o valor da garantia corresponderá a até 1% da soma dos valores ofertados nesses itens.
b) Da mesma forma, se a participação for por lotes, o cálculo será feito sobre o valor global da proposta para os lotes em que concorrer.
c) Da mesma forma para valor global da proposta, será 1% da proposta apresentada pela empresa.

9. Etapa dos Lances:

9.1 Etapa dos Lances - Início da etapa de lances:

9.1.1 A etapa de lances terá início na data e horários definidos para a abertura das propostas, conforme indicado no preâmbulo deste edital.

9.1.2 Todos os licitantes classificados poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras operacionais da plataforma Licitanet.

9.1.3 O sistema eletrônico da plataforma Licitanet registrará automaticamente o horário e o valor de cada lance, assegurando a transparência e a isonomia entre os participantes.

9.1.4 O intervalo mínimo de redução entre lances será de **R$ 33,64.**

10. DO JULGAMENTO, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO:

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

10.1 **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA** - Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1 I - contiverem vícios insanáveis;

10.1.2 II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.1.3 III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.1.4 IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.1.5 V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

a) § 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

b) § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

c) § 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.2 **CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

10.2.1 Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

d) IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.2 § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) II - empresas brasileiras;

c) III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2.3 § 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3 **DA NEGOCIAÇÃO:**

10.3.1 Art. 61. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.3.2 § 1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3.3 § 2º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. RECURSO NA FASE DE PROPOSTAS:

11.1 Manifestação imediata: Após o encerramento dos lances e a decisão do pregoeiro sobre a aceitação ou desclassificação da proposta melhor classificada, será aberto prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, na própria sessão pública, sua intenção de interpor recurso.

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

11.2 Prazo para razões: Caso haja manifestação, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Contrarrazões: Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação.

11.4 Encerramento da fase: Se não houver manifestação no prazo de 10 minutos, a fase de propostas será considerada encerrada e o processo seguirá para a fase de habilitação.

11.5 Recurso na fase de habilitação: Na fase de habilitação, também será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso, porém limitado à análise dos documentos de habilitação.

- 11.5.1 Não caberá recurso referente à etapa de propostas ou lances nesta fase.
- 11.5.2 O recurso nesta etapa deve se restringir a questionamentos sobre a regularidade documental e requisitos de habilitação.

11.6 **Observação importante:**

- 11.6.1 O rito garante ampla defesa e contraditória, mas cada fase tem seu objeto específico:
- 11.6.2 Propostas/lances: recurso contra aceitação ou desclassificação da proposta.
- 11.6.3 Habilitação: recurso contra análise dos documentos de habilitação.
- 11.6.4 O prazo de 10 minutos é apenas para manifestação de intenção, o prazo de três dias úteis é para fundamentar o recurso.

12. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

12.1 **Verificação inicial**:

- 12.1.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, o pregoeiro solicitará o envio dos documentos de habilitação por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no edital, nunca inferior a 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa apresentada pela empresa.

12.2 Validade da documentação:

A documentação enviada terá validade para todos os itens ou lotes em que a empresa esteja participando, implicando plena aceitação das condições do edital e seus anexos. A autenticidade poderá ser verificada pela Administração.

12.3 Certidões e consultas oficiais:

Certidões vencidas ou não apresentadas poderão ser verificadas em sítios eletrônicos oficiais, constituindo meio legal de prova, desde que válidas na base de origem.

12.4 Complementação de informações: Poderá ser solicitada complementação de informações ou diligências sobre documentos apresentados, se necessário, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP):

13.1 **Regularidade fiscal**

- 13.1.1 A comprovação da regularidade fiscal será exigida apenas para a assinatura do contrato, conforme o art. 42 da LC nº 123/2006.
- 13.1.2 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que contenha restrições.
- 13.1.3 Havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos do art. 43 da LC nº 123/2006.
- 13.1.4 A não regularização implicará decadência do direito à contratação, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

13.2 **Forma de apresentação dos documentos**: Sob pena de inabilitação, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, conforme o caso, admitindo-se exceções quando a obrigação fiscal for centralizada na matriz.

13.3 **Verificação adicional**: Em caso de dúvida sobre a veracidade ou compatibilidade dos documentos, poderão ser solicitados documentos complementares.

13.4 **Fiscalização in loco**: A Administração reserva-se o direito de realizar fiscalização in loco das informações apresentadas.

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

13.5 **Habilitação final**: Após aceitação e comprovação da documentação, o pregoeiro habilitará o licitante em campo próprio do sistema eletrônico, registrando a decisão de forma fundamentada e transparente.

14. DOCUMENTOS PARA ANALISE DE HABILITAÇÃO:

14.1 **Habilitação Jurídica (art. 62, I):**

14.1.1 Empresa individual: Registro comercial.

14.1.2 Sociedades empresárias: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

14.1.3 Sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização.

14.2 **Habilitação Fiscal e Trabalhista (art. 62, II e III)**:

14.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.2.2 Certidões de regularidade fiscal:

a) Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União).
b) Fazenda Estadual.
c) Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

14.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.2.4 Certificado de regularidade do FGTS.

14.3 **Habilitação Econômico-Financeira (art. 62, IV)**:

14.3.1 I Balanço patrimonial e demonstrações contábeis - capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados por contador habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

14.3.2 II Certidão negativa de falência ou recuperação judicial - expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.3.3 § 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.4 **Capacidade Técnica (art. 62, V)**:

14.4.1 Comprovação de experiência anterior compatível com o objeto da contratação**,** mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Os atestados deverão comprovar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, garantindo que a empresa tenha experiência prática suficiente para atender às necessidades da Administração.
b) Notas fiscais de fornecimento também serão aceitas como comprovação, desde que demonstrem a execução de serviços ou fornecimentos similares ao objeto licitado.
c) Os documentos apresentados (atestados ou notas fiscais) deverão comprovar, no mínimo**,** 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, garantindo que a empresa tenha experiência prática suficiente para atender às necessidades da Administração.

14.4.2 Demonstração de equipe técnica qualificada:

Para execução dos serviços, assegurando que os exames sejam realizados pelo optometristas ou oftalmológicos e o fornecimento dos óculos multifocais sejam realizados com qualidade e eficiência.

a) Apresentação de certificados de cursos, treinamentos ou especializações que comprovem a qualificação técnica da equipe, destacando formação acadêmica, especializações e experiência na área de optometristas/oftalmologia e óptica.

14.5 **Declaração de Compromisso de Instalação Local:**

14.5.1 **Declaração formal de compromisso**: durante a fase de contratação, no certame licitatório, as empresas participantes deverão apresentar declaração comprometendo-se que, caso sejam declaradas vencedoras, instalarão sede ou filial no município de Vitória do Jari/AP.

14.5.2 **Comprovação documental**: a empresa vencedora deverá comprovar a instalação da estrutura física necessária para assegurar que os atendimentos e exames sejam realizados no município, mediante apresentação de contrato de locação, escritura, contrato social ou outro documento hábil**.**

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

14.5.3 Essa exigência encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, item 7, subitem 7.1.3, alíneas A e B, que identificou a necessidade de estrutura local para garantir logística adequada e acesso imediato da população aos serviços.

14.5.4 **Fundamentação Legal:**

a) **Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021**: determina que o Termo de Referência deve conter requisitos da contratação, modelo de execução e gestão, critérios de medição e pagamento, além das condições de seleção do fornecedor. Isso dá base para incluir exigências específicas como a instalação de sede ou filial local.

b) **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021**: estabelece os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, que justificam a exigência de estrutura local para garantir atendimento imediato à população.

14.5.5 **Justificativa da Exigência:**

c) **Garantia de logística adequada**: a instalação de sede ou filial em Vitória do Jari/AP assegura que os óculos sejam entregues de forma parcelada e contínua, evitando atrasos e desabastecimento.

d) **Acesso imediato da população**: a estrutura local permite que os exames oftalmológicos sejam realizados no próprio município, sem deslocamento dos pacientes.

e) **Fiscalização eficiente**: a presença física da empresa facilita o acompanhamento e inspeção dos serviços pela Administração.

f) **Interesse público**: a exigência atende diretamente ao princípio da eficiência e ao dever de garantir serviços de saúde acessíveis e contínuos.

15. DOS RECURSOS POS FASE DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.1 **Manifestação imediata:** Após o encerramento da analise de habilitação e a decisão do pregoeiro sobre a aceitação ou desclassificação, será aberto prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, na própria sessão pública, sua intenção de interpor recurso.

15.2 **Direito de recurso:** Os licitantes terão direito de interpor recurso contra decisões da Administração durante o processo licitatório, observando os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

15.3 **Prazo para interposição:**

15.3.1 O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação ou ciência da decisão.

15.3.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será igualmente de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do recurso.

15.4 **Forma de apresentação:** Os recursos deverão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica Licitanet (https://www.licitanet.com.br), pois fica registro pelo sistema e assim o pregoeiro poderá abrir os prazos para razões e contra razão.

15.5 **Julgamento dos recursos:** Caberá ao pregoeiro, com apoio da comissão de planejamento, receber e analisar os recursos interpostos, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-los à autoridade competente para julgamento.

A decisão será devidamente fundamentada e publicada na plataforma Licitanet e no Portal da Transparência do Município.

15.6 **Efeitos da decisão:** acolhimento do recurso implicará na correção do ato recorrido e na adoção das medidas necessárias para garantir a legalidade e a transparência do certame.

O indeferimento será devidamente fundamentado e não impedirá a continuidade do processo licitatório, salvo quando a decisão implicar alteração substancial do edital ou do julgamento.

16. ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL E ASSINATURA DA ATA:

16.1 **Proposta final ajustada**:

Após a fase de habilitação e a declaração da empresa como vencedora, esta deverá encaminhar a proposta final ajustada em até 2 (duas) horas após a convocação, contendo os preços unitários e globais, em conformidade com o resultado da disputa e com as especificações técnicas do objeto.

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

16.2**Responsabilidade da logística**:

A proposta deverá considerar que toda a logística, frete, transporte, seguro e demais encargos são de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

16.3Conteúdo da proposta: A proposta deverá conter:

16.3.1 Elaborada em papel timbrado da empresa contendo as informações necessárias de e-mail, contato, endereço.

16.3.2 Descrição de marca e modelo**;**

16.3.3 Valores unitários;

16.3.4 Valor total e global.

16.3.5 Dados bancários para ser mencionado na futura ata de registro de preços para realização de pagamentos**.**

16.3.6 Validade da proposta

16.4 Validade da proposta:

A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança e estabilidade ao processo de contratação.

16.5 Fase interna de finalização:

Após o envio da proposta final, será realizada a fase interna de finalização do processo, devendo a empresa aguardar a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.6 Assinatura da Ata**:**

Convocada para assinatura, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021. O não cumprimento deste prazo implicará na desclassificação da vencedora, sendo convocada a empresa classificada em segundo lugar ou aquelas que tenham realizado cadastro reserva respeitada a ordem de classificação.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-039	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	500	PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-039	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
NATUREZA:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-45	MANUT., COORDENAÇÃO E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	500	PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-45	MANUT., COORDENAÇÃO E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB
NATUREZA:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	MATERIAL DE CONSUMO

18. DAS DEMAIS REGRAS:

18.1As regras sobre obrigações da contratada/contratante, prazos, locais de entrega, critérios de aceitação, prorrogação de prazo ou preços, normas específicas da ata de registro de preço constam nos anexos do edital:

18.1.1 Anexo I – Termo de Referência

18.1.2 Anexo II – Minuta da ata de registro de preço

18.1.3 Esses documentos integram o edital e devem ser observados integralmente pelos licitantes e pela futura contratada.

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

18.2 O descumprimento das regras implicará aplicação das penalidades cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Observância da legislação:

Este edital e o contrato dele decorrente obedecem integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

19.2 Vinculação ao edital:

O edital é a norma interna da licitação e vincula tanto a Administração quanto os licitantes, não sendo admitidas interpretações ou flexibilizações que contrariem suas disposições.

19.3 Casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com apoio da comissão de Planejamento, sempre em conformidade com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

19.4 Foro competente:

Fica eleito o foro da comarca de Vitória do Jari/AP para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital e do contrato dele decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.5 Publicidade:

Todas as decisões, atos e documentos relativos ao certame serão publicados na plataforma eletrônica Licitanet e no Portal da Transparência do Município, assegurando ampla divulgação e transparência.

19.6 Integração dos anexos:

Os anexos que acompanham este edital integram-no para todos os efeitos legais, devendo ser observados pelos licitantes e pela Administração.

19.7 Princípios aplicados:

Este processo licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo, garantindo segurança jurídica e transparência.

Vitória do Jari/Ap, 02 de Setembro de 2026

Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Decreto nº 008/2025 GAB/PMVJ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Hanna Bárbara P. da Gama
Decreto nº 071/2026 GAB/PMVJ
Dir. De Planejamento e Orçamento
Elaboração do edital

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

ELABORADO PELA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
DESIGNADOS PELA PORTARIAD DE Nº 320/2026 – GAB/SEMSA/PMVJ

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência e elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento essencial da fase de planejamento da contratação. Sua finalidade é estabelecer de forma clara e objetiva os elementos necessários para a aquisição parcelada de óculos de grau multifocais destinados à população usuária do SUS no município de Vitória do Jari/AP, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural.

A elaboração deste documento decorre da análise realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a elevada demanda por correção visual entre crianças em idade escolar, idosos e trabalhadores de baixa renda, cuja condição socioeconômica inviabiliza o acesso a óculos por meios particulares.

O TR busca assegurar que a contratação atenda aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), garantindo a continuidade do atendimento, a qualidade técnica dos produtos e a logística necessária para que os exames oftalmológicos e a entrega dos óculos sejam realizados no município de Vitória do Jari/AP, evitando deslocamentos onerosos e assegurando acesso imediato à população vulnerável.

Assim, este documento define o objeto, os requisitos da contratação, o modelo de execução e gestão, os critérios de julgamento e as condições de ampliação, servindo como referência para a elaboração do edital e para a condução do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente contratação:	Contratação de empresa especializada em **aquisição parcelada de óculos de grau multifocais**, destinados à população usuária do SUS residente na zona urbana e rural do município de Vitória do Jari/AP, abrangendo crianças, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
Processo administrativo:	1123/2026-FMS/SEMSA/PMVJ
Unidade requisitante:	Atenção básica em saúde

3. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

3.1 **Quantitativos e** especificações técnicas:

N.	Quant.	UND	Especificações do Serviço
1	600	Und.	Lentes em resina incolor, multifocais (perto e longe). •Armações em zilo ou metal. • Acessórios inclusos: estojo, flanela e cordão. • O grau das lentes será definido após exames pelo optometristas ou oftalmológicos realizados no município pela empresa contratada.

3.2 **Estimativas de preços:**

Com base em levantamento de mercado realizado em 16 de abril de 2026 junto a empresas locais, foram obtidos os seguintes valores referenciais:

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

Fornecedor	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)
FORNECEDOR A	R$ 1.697,00	R$ 1.018.200,00
FORNECEDOR B	R$ 1.650,00	R$ 990.000,00
FORNECEDOR C	R$ 1.700,00	R$ 1.020.000,00
MÉDIA DE PREÇOS	**Valor unitário estimado**	**Valor global estimado**
	R$ 1.682,33	R$ 1.009.400,00

3.3 **Parâmetros utilizados:**

3.3.1 Pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais.

3.3.2 Consideração de especificações técnicas padronizadas para óculos multifocais.

3.3.3 Inclusão de exames oftalmológicos e entrega dos óculos no município como parte integrante do objeto.

3.3.4 Valores médios calculados para definição da estimativa global da contratação.

3.4 **Documentos de suporte:**

As memórias de cálculo, planilhas de preços e documentos de pesquisa de mercado encontram-se anexados em documento separado e classificado, conforme exigência do art. 6º, XXIII, alínea *i* da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

4.1 A presente contratação fundamenta-se nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Comissão de Planejamento, que identificou a elevada demanda por correção visual entre crianças, idosos e trabalhadores de baixa renda residentes na zona urbana e rural do município de Vitória do Jari/AP.

4.2 O ETP demonstrou que a ausência de acesso a óculos compromete diretamente a qualidade de vida, o desempenho escolar, a produtividade laboral e a autonomia dos cidadãos, além de aumentar riscos de acidentes domésticos e ocupacionais. Sob a ótica do interesse público, a contratação é medida estratégica para fortalecer a atenção básica em saúde, reduzir desigualdades e promover justiça social, em consonância com o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e com o dever do Estado de assegurar o direito à saúde.

4.3 Importante destacar que o objeto da contratação não se limita à fabricação dos óculos, mas envolve também a realização dos exames oftalmológicos para definição do grau das lentes, os quais deverão ser realizados no município de Vitória do Jari/AP. Essa exigência logística é indispensável para garantir acesso imediato à população, evitar deslocamentos onerosos e inviáveis, e assegurar eficiência administrativa e impacto social positivo.

4.4 A fundamentação, portanto, está amparada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), e encontra respaldo no art. 6º, inciso XXIII, alínea *b*, que exige a referência ao ETP como base da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

5.1 A solução proposta contempla todas as etapas necessárias para garantir o acesso universal e equitativo à saúde ocular da população do município de Vitória do Jari/AP, abrangendo desde a identificação da necessidade até a entrega final dos óculos multifocais aos pacientes.

5.2 **O ciclo de vida do objeto envolve:**

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

5.2.1 **Exames oftalmológicos**: realizados no município pela empresa contratada, assegurando definição precisa do grau das lentes e evitando deslocamentos onerosos da população.

5.2.2 **Fabricação dos óculos**: produção conforme especificações técnicas (lentes em resina incolor, armações em zilo ou metal, acessórios inclusos).

5.2.3 **Entrega parcelada**: distribuição em lotes, conforme demanda real, garantindo continuidade do atendimento e evitando desabastecimento.

5.2.4 **Assistência técnica local**: manutenção, ajustes e reposição de óculos, assegurados pela filial ou sede instalada no município.

5.2.5 **Gestão contratual**: acompanhamento e fiscalização da execução por servidores designados, com critérios de medição e pagamento vinculados à entrega efetiva e qualidade dos produtos.

5.2.6 **Impacto social positivo**: melhoria da qualidade de vida, desempenho escolar, produtividade laboral e inclusão social da população atendida.

5.3 Essa solução garante que o objeto seja tratado em todas as suas fases — planejamento, execução, entrega, manutenção e avaliação — em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

6.1 A futura contratação deverá atender aos seguintes requisitos essenciais, garantindo eficiência administrativa, qualidade técnico e impacto social positivo:

6.1.1 **Fornecimento parcelado**: entrega dos óculos em lotes, conforme demanda real, assegurando continuidade do atendimento e evitando desabastecimento.

6.1.2 **Realização de exames oftalmológicos**: a empresa contratada deverá realizar os exames de vista no município de Vitória do Jari/AP, garantindo definição precisa do grau das lentes e acesso imediato à população.

6.1.3 **Manutenção de sede ou filial local**: a empresa vencedora deverá instalar sede, filial ou posto de atendimento em Vitória do Jari/AP, assegurando logística adequada, assistência técnica e reposição de óculos. Durante o certame, as licitantes deverão apresentar declaração formal de compromisso, e a vencedora comprovará a instalação mediante contrato ou documento hábil.

6.1.4 **Qualidade técnica dos óculos**: lentes em resina incolor, multifocais (perto e longe), armações em zilo ou metal, acessórios inclusos (estojo, flanela e cordão).

6.1.5 **Garantia mínima**: os óculos fornecidos deverão ter garantia de pelo menos 12 meses contra defeitos de fabricação.

6.1.6 **Eficiência logística**: cronograma detalhado de entregas, com monitoramento contínuo e penalidades em caso de atraso.

6.1.7 **Fiscalização rigorosa**: servidores designados deverão verificar conformidade técnica e qualidade dos produtos entregues.

6.1.8 **Possibilidade de ampliação**: previsão contratual de aumento do quantitativo inicial de 800 para até 1000 unidades, conforme disponibilidade orçamentária e aprovação da autoridade competente.

6.1.9 **Integração com a atenção básica**: articulação com equipes de saúde municipais para ajustar fornecimento conforme necessidade real da população.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

7.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O certame será conduzido na plataforma oficial de licitações eletrônicas **Licitanet** (https://www.licitanet.com.br), garantindo transparência, competitividade e ampla publicidade.

7.2 **Forma de Seleção:**

ELEMENTO	DESCRIÇÃO
Modalidade	Pregão Eletrônico
Regime	Sistema de Registro de Preços
Plataforma	Licitanet (https://www.licitanet.com.br)
Critério de julgamento	Menor preço por item, considerando especificações técnicas e requisitos obrigatórios.
Participação	Aberta a empresas que atendam às condições de habilitação previstas no edital

7.3 **Critérios de Seleção:**

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO
Conformidade técnica	Atendimento integral às especificações mínimas (lentes em resina incolor, armações em zilo ou metal, acessórios inclusos).
Capacidade logística	Comprovação de sede, filial ou posto de atendimento em Vitória do Jari/AP para realização dos exames e entrega dos óculos.
Regularidade fiscal e trabalhista	Apresentação de certidões atualizadas, conforme exigido pela legislação vigente.
Proposta financeira	Menor preço por lote, observadas as condições técnicas e administrativas.
Experiência comprovada	Comprovação de fornecimentos anteriores similares, quando exigido no edital.
Cumprimento das condições contratuais	Compromisso formal de atender aos prazos de entrega, assistência técnica e garantia mínima de 12 meses.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1 **Habilitação Jurídica (art. 62, I):**

8.1.1 Empresa individual: Registro comercial.

8.1.2 Sociedades empresárias: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

8.1.3 Sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização.

8.2 **Habilitação Fiscal e Trabalhista (art. 62, II e III)**:

8.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.2.2 Certidões de regularidade fiscal:

a) Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União).

b) Fazenda Estadual.

c) Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

8.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.4 Certificado de regularidade do FGTS.

8.3 **Habilitação Econômico-Financeira (art. 62, IV)**:

8.3.1 I Balanço patrimonial e demonstrações contábeis - capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados por contador habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

8.3.2 II Certidão negativa de falência ou recuperação judicial - expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.3 § 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4 **Capacidade Técnica (art. 62, V)**:

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

8.4.1 Comprovação de experiência anterior compatível com o objeto da contratação**,** mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Os atestados deverão comprovar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, garantindo que a empresa tenha experiência prática suficiente para atender às necessidades da Administração.

b) Notas fiscais de fornecimento também serão aceitas como comprovação, desde que demonstrem a execução de serviços ou fornecimentos similares ao objeto licitado.

c) Os documentos apresentados (atestados ou notas fiscais) deverão comprovar, no mínimo**,** 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, garantindo que a empresa tenha experiência prática suficiente para atender às necessidades da Administração.

8.4.2 Demonstração de equipe técnica qualificada:

Para execução dos serviços, assegurando que os exames oftalmológicos e o fornecimento dos óculos multifocais sejam realizados com qualidade e eficiência.

a) Apresentação de certificados de cursos, treinamentos ou especializações que comprovem a qualificação técnica da equipe, destacando formação acadêmica, especializações e experiência na área de oftalmologia e óptica.

8.5 **Declaração de Compromisso de Instalação Local:**

8.5.1 **Declaração formal de compromisso**: durante a fase de contratação, no certame licitatório, as empresas participantes deverão apresentar declaração comprometendo-se que, caso sejam declaradas vencedoras, instalarão sede ou filial no município de Vitória do Jari/AP.

8.5.2 **Comprovação documental**: a empresa vencedora deverá comprovar a instalação da estrutura física necessária para assegurar que os atendimentos e exames sejam realizados no município, mediante apresentação de contrato de locação, escritura, contrato social ou outro documento hábil**.**

8.5.3 Essa exigência encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, item 7, subitem 7.1.3, alíneas A e B, que identificou a necessidade de estrutura local para garantir logística adequada e acesso imediato da população aos serviços.

8.5.4 **Fundamentação Legal:**

a) **Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021**: determina que o Termo de Referência deve conter requisitos da contratação, modelo de execução e gestão, critérios de medição e pagamento, além das condições de seleção do fornecedor. Isso dá base para incluir exigências específicas como a instalação de sede ou filial local.

b) **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021**: estabelece os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, que justificam a exigência de estrutura local para garantir atendimento imediato à população.

8.5.5 **Justificativa da Exigência:**

a) **Garantia de logística adequada**: a instalação de sede ou filial em Vitória do Jari/AP assegura que os óculos sejam entregues de forma parcelada e contínua, evitando atrasos e desabastecimento.

b) **Acesso imediato da população**: a estrutura local permite que os exames oftalmológicos sejam realizados no próprio município, sem deslocamento dos pacientes.

c) **Fiscalização eficiente**: a presença física da empresa facilita o acompanhamento e inspeção dos serviços pela Administração.

d) **Interesse público**: a exigência atende diretamente ao princípio da eficiência e ao dever de garantir serviços de saúde acessíveis e contínuos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

9.1 A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada e planejada, garantindo que os resultados sejam alcançados desde a fase inicial até o encerramento contratual. O modelo de execução compreende as seguintes etapas:

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

9.1.1 Instalação da estrutura local: a empresa vencedora deverá instalar sede, filial ou posto de atendimento em Vitória do Jari/AP, conforme compromisso firmado no certame, garantindo condições para realização dos exames e entrega dos óculos.

9.1.2 Realização dos exames oftalmológicos: etapa inicial obrigatória, realizada pela empresa contratada no município, para definição precisa do grau das lentes de cada paciente.

9.1.3 Produção dos óculos multifocais: fabricação conforme especificações técnicas (lentes em resina incolor, armações em zilo ou metal, acessórios inclusos).

9.1.4 Entrega parcelada: distribuição dos óculos em lotes, conforme demanda real, assegurando continuidade do atendimento e evitando desabastecimento.

9.1.5 Assistência técnica e manutenção: ajustes, reposições e suporte técnico prestados pela estrutura local da empresa contratada durante a vigência do contrato.

9.1.6 Fiscalização e acompanhamento**:** servidores designados pela Administração verificarão a conformidade técnica dos exames e dos óculos entregues, aplicando critérios de medição e pagamento vinculados à qualidade e pontualidade.

9.1.7 Encerramento contratual: ao término da execução, será elaborado relatório final de cumprimento do objeto, avaliando resultados alcançados, cobertura populacional e impacto social.

9.2 Isso garante a execução de que o contrato produza os resultados pretendidos desde o início — com a realização dos exames — até o encerramento, com a entrega integral dos óculos e prestação de assistência técnica, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1A empresa vencedora deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, garantindo a execução adequada do contrato e a satisfação do interesse público:

10.1.1 Instalação de sede ou filial: manter estrutura física no município de Vitória do Jari/AP, conforme declaração de compromisso apresentada no certame.

10.1.2 Realização dos exames oftalmológicos: assegurar que todos os pacientes atendidos tenham grau definido corretamente, com registros nominais.

10.1.3 Produção e fornecimento dos óculos: fabricar e entregar os óculos multifocais conforme especificações técnicas (lentes em resina incolor, armações em zilo ou metal, acessórios inclusos).

10.1.4 Entrega parcelada: realizar a entrega em lotes, conforme cronograma e demanda real, evitando descontinuidade no atendimento.

10.1.5 Assistência técnica e manutenção: disponibilizar suporte técnico para ajustes e reposições durante a vigência contratual.

10.1.6 Apresentação de documentos para pagamento: entregar relatório de entrega dos óculos, nota fiscal certificada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, certidões fiscais e trabalhistas atualizadas e dados bancários da empresa.

10.1.7 Cumprimento dos prazos: observar rigorosamente os prazos estabelecidos para exames, produção e entrega dos óculos.

10.1.8 Garantia mínima: assegurar garantia de 12 meses para os óculos fornecidos, cobrindo defeitos de fabricação.

10.1.9 Colaboração com a fiscalização: permitir acesso da equipe de fiscalização da Administração para acompanhamento e inspeção da execução contratual.

10.1.10 Responsabilidade trabalhista e fiscal: manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1A Administração, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, deverá cumprir as seguintes obrigações para assegurar a boa execução contratual:

11.1.1 Designação de fiscais: nomear servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

11.1.2 Acompanhamento dos exames: monitorar a realização dos exames oftalmológicos, garantindo que sejam feitos em conformidade com as necessidades da população.
11.1.3 Recebimento e conferência dos óculos: verificar a entrega parcelada dos óculos, conferindo quantidade e qualidade conforme especificações técnicas.
11.1.4 Validação documental: certificar notas fiscais, relatórios de entrega e demais documentos apresentados pela contratada para fins de pagamento.
11.1.5 Liberação de pagamentos: efetuar os pagamentos dentro do prazo de 15 a 30 dias após a entrada do pedido de pagamento, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.
11.1.6 Aplicação de penalidades: aplicar sanções previstas em edital e contrato em caso de descumprimento das obrigações pela contratada.
11.1.7 Garantia de condições para execução: fornecer informações, apoio logístico e acesso aos locais necessários para a realização dos exames e entrega dos óculos.
11.1.8 Transparência e publicidade: assegurar ampla divulgação dos atos relacionados ao contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

12.1A gestão do contrato será realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de servidores designados especificamente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto. O modelo de gestão adotado garantirá transparência, eficiência e controle sobre todas as etapas da contratação.

12.2 Acompanhamento e fiscalização:

12.2.1 Designação de fiscais: servidores da Secretaria Municipal de Saúde serão formalmente designados para acompanhar a execução contratual.
12.2.2 Controle dos exames oftalmológicos: verificação da realização dos exames no município, assegurando que todos os pacientes atendidos tenham grau definido corretamente.
12.2.3 Verificação da entrega parcelada: conferência dos lotes entregues, garantindo que os quantitativos estejam de acordo com o cronograma e a demanda real.
12.2.4 Inspeção da qualidade técnica: análise das lentes, armações e acessórios, assegurando conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.
12.2.5 Registro e relatórios**:** elaboração de relatórios periódicos sobre a execução, contendo informações sobre exames realizados, óculos entregues e eventuais ocorrências.
12.2.6 Critérios de medição e pagamento: os pagamentos serão vinculados à entrega efetiva dos óculos e à comprovação da realização dos exames, conforme cronograma e qualidade exigida.

12.3**Responsabilidades da contratada**

12.3.1 Manter sede ou filial local para garantir logística adequada e atendimento direto à população.
12.3.2 Disponibilizar equipe técnica para suporte, ajustes e reposição de óculos durante a vigência contratual.
12.3.3 Cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato.

12.4Responsabilidades da Administração

12.4.1 Fiscalizar continuamente a execução do contrato.
12.4.2 Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual.
12.4.3 Garantir que os relatórios de acompanhamento sejam consolidados e encaminhados à autoridade competente.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

13.1Critérios de Medição:

13.1.1 Exames oftalmológicos realizados**:** comprovação nominal dos pacientes atendidos no município.
13.1.2 Entrega parcelada dos óculos: conferência dos lotes entregues, vinculando quantitativos à demanda real e ao cronograma estabelecido.
13.1.3 Qualidade técnica: inspeção das lentes, armações e acessórios, assegurando conformidade com as especificações previstas.
13.1.4 Assistência técnica local: verificação da disponibilidade de suporte e ajustes prestados pela filial ou sede instalada no município.

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

13.1.5 Relatórios de execução: apresentação periódica pela contratada, contendo dados sobre exames realizados, óculos entregues e eventuais ocorrências.

13.2**Critérios de Pagamento:**

13.2.1 Os pagamentos serão realizados entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias após a entrada do pedido de pagamento junto à Administração (SEMSA/PMVJ).

13.2.2 O valor pago será proporcional ao número de unidades efetivamente entregues e aceitas pela fiscalização.

13.2.3 A liberação financeira estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

13.2.4 Relatório de entrega dos óculos, assinado pela contratada e validado pelo fiscal do contrato.

13.2.5 Nota fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

13.2.6 Certidões fiscais e trabalhistas atualizadas, comprovando regularidade da empresa junto aos órgãos competentes.

13.2.7 Dados bancários (conta corrente em nome da empresa prestadora dos serviços), para efetivação do pagamento.

13.3**Penalidades**

Em caso de descumprimento contratual, atrasos ou entrega de produtos fora das especificações, serão aplicadas penalidades previstas em edital e contrato, incluindo glosas de pagamento, multas e possibilidade de rescisão.

14. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E, SE FOR O CASO, POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E AJUSTE DE PREÇO:

14.1Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, conforme estabelece o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2Prorrogação: O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos para a Administração.

14.3**Fundamento legal** - Art. 84 da Lei nº 14.133/2021:

"O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso."

14.4Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida emconformidade com as disposições nela contidas.

14.5**Alteração de preços registrados**:

Nos termos do art. 82, VI da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços deverá prever as condições para alteração dos preços registrados. Essas alterações poderão ocorrer mediante:

14.5.1 Revisão por fato superveniente: quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente os custos.

14.5.2 Reajuste contratual: aplicação de índices oficiais de correção monetária, conforme previsto no edital e na Ata.

14.5.3 Repactuação**:** quando houver variação significativa nos custos de mão de obra ou insumos, devidamente comprovada.

14.5.4 Redução de preços: caso o mercado apresente condições mais vantajosas, a Administração poderá negociar a redução dos valores registrados.

14.6**Forma de alteração**:

Qualquer alteração de preços registrada será formalizada por meio de aditivo contratual, devidamente autorizado pela Administração, quando comprovada a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

15. FORMA DE SOLICITAÇÃO E EXERCUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1**Solicitação dos serviços**:

15.1.1 A Administração, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, encaminhará ordens de serviço ou requisições formais à contratada, especificando a quantidade de exames a serem realizados e o número de óculos multifocais a serem fornecidos.

15.1.2 As solicitações serão feitas de forma parcelada, conforme a demanda real da população, evitando acúmulo ou descontinuidade no atendimento.

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

15.1.3 Cada requisição será acompanhada de cronograma de execução, definindo prazos para realização dos exames e entrega dos óculos.

15.2**Execução dos serviços**:

15.2.1 A contratada deverá realizar os exames oftalmológicos no município de Vitória do Jari/AP, em estrutura própria previamente instalada, garantindo acesso imediato da população.

15.2.2 Após os exames, a contratada deverá proceder à produção e fornecimento dos óculos conforme especificações técnicas (lentes em resina incolor, armações em zilo ou metal, acessórios inclusos).

15.2.3 A entrega dos óculos será feita de forma parcelada, acompanhada de relatório nominal dos beneficiários atendidos.

15.2.4 A contratada deverá assegurar assistência técnica local para ajustes e reposições durante a vigência contratual.

15.2.5 Toda execução deverá observar os prazos estabelecidos no edital e no contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

16. PRAZO, HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA:

16.1**Prazo, Horários e Local dos Exames de Vista e Entrega dos Materiais.**

16.1.1 Prazo para fornecimento dos óculos

a) O prazo para fornecimento dos óculos será de 7 (sete) a 10 (dez) dias após a realização dos exames.

b) O prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal pela contratada e aceitação pela Administração.

16.2**Horários de atendimento**:

16.2.1 Os exames de vista e a entrega dos óculos deverão ocorrer em horário normal de expediente:

a) Manhã**:** das 8h às 12h.

b) Tarde**:** das 14h às 18h.

16.3**Local de atendimento**:

16.4O local de realização dos exames e entrega dos óculos deverá ser indicado pela empresa vencedora, conforme compromisso de instalação local, podendo ser mencionado na Ata de Registro de Preços.

16.5**Entrega dos materiais**:

16.6A entrega dos óculos deverá ser agendada junto à Coordenadora da Atenção Básica em Saúde ou ao fiscal da Ata de Registro de Preços.

16.7A contratada deverá realizar aviso prévio aos pacientes para o recebimento dos óculos e realização do teste de adaptação.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

17.1**Recebimento inicial**:

17.1.1 Na entrega dos óculos aos pacientes, deverá ser verificado se houve adaptação adequada ao grau prescrito, de modo a não prejudicar a saúde ocular.

17.1.2 O paciente deverá realizar o teste de uso imediato para confirmar a qualidade da correção visual.

17.2**Prazo para manifestação de falhas**:

17.2.1 O paciente terá o prazo de 30 (trinta dias para apresentar qualquer falha nos óculos, como desconforto visual ou defeito de fabricação).

17.2.2 A justificativa deverá ser apresentada à Coordenadora da Atenção Básica em Saúde ou ao Fiscal da Ata de Registro de Preços**.**

17.3**Aceitação definitiva**:

17.3.1 Após transcorrido o prazo de 30 dias sem manifestação de falhas, o primeiro lote de fabricação será considerado aceito pela Administração.

17.3.2 A aceitação definitiva será registrada em relatório de recebimento, validado pelo fiscal da Ata.

18. PENALIDADES:

18.1**Advertência:** Aplicada em caso de descumprimento leve das obrigações contratuais, sem prejuízo significativo à execução do objeto.

18.2 **Multa:**

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

18.2.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de **atraso injustificado** na execução dos serviços ou fornecimento dos óculos.

18.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total ou parcial do objeto.

18.3 **Suspensão temporária**: Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por até 2 (dois) anos, em caso de descumprimento grave das obrigações contratuais.

18.4 **Declaração de inidoneidade**: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

ÓRGÃO	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-039	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	500	PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-039	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
NATUREZA:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-45	MANUT., COORDENAÇÃO E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	500	PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-45	MANUT., COORDENAÇÃO E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB
NATUREZA:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	MATERIAL DE CONSUMO

20. CONCLUSÃO

20.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com base em estudo técnico preliminar e na legislação vigente, especialmente **a** Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação atenda ao interesse público, aos princípios da eficiência**, da** economicidade **e da** legalidade**.**

20.2 A estruturação dos itens garante transparência, objetividade e segurança na execução contratual, permitindo que a população de Vitória do Jari/AP tenha acesso imediato a exames oftalmológicos e óculos multifocais de qualidade, com logística adequada e fiscalização eficiente.

20.3 Declaração de Viabilidade da Contratação

20.4 Declara-se que a contratação é viável e necessária, considerando:

20.3.1 Necessidade identificada: o Estudo Técnico Preliminar apontou a carência de estrutura local para atendimento oftalmológico e fornecimento de óculos multifocais.

20.3.2 Adequação orçamentária: os valores estimados encontram-se compatíveis com as dotações da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo equilíbrio financeiro.

20.3.3 Capacidade de execução: a exigência de instalação local assegura que a empresa vencedora terá condições reais de atender a população.

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

20.3.4 Benefício social**:** a contratação promove inclusão social, melhora da qualidade de vida e prevenção de problemas de saúde ocular.

20.3.5 Segurança jurídica: todos os requisitos estão fundamentados na Lei nº 14.133/2021, garantindo legalidade e transparência.

21 **DECISÃO FINAL:**

Encaminham-se os documentos da fase de planejamento, elaborados pela Comissão de Planejamento designada pela Portaria nº 320/2026 – GAB/SEMSA/PMVJ, para análise e aprovação da autoridade competente, a fim de dar prosseguimento ao processo licitatório e assegurar a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

22 **ASSINATURA:**

Vitória do Jari-Ap, 08 de Julho de 2026

Hanna Bárbara P. Da Gama
Presidente da Comissão de Planejamento
Portaria de nº 78/2026-SEMSA/PMVJ

Hemerson Brito de Souza
Secretário da Comissão de Planejamento
Portaria de nº 78/2026-SEMSA/PMVJ

Daniely Chaves de Almeida
Membro da Comissão de Planejamento
Portaria de nº 78/2026-SEMSA/PMVJ

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEVITORIA DO JARI/AP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO XX/XXXX

No dia XX de XXXXX de 202X, no (a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORIA DO JARI/AP**, inscrito (a) no CNPJ 12.456.167/0001-40, com sede na Rua Pedro Ladislau, bairro Prainha n°3511 CEP 68924-000 – Vitória do Jari-Ap neste ato legalmente representado por **PAULO SÉRGIO PINHEIRO DIAS**, nomeado pelo decreto de nº 008/2025/GAB/PMVJ;
RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: xxxxxxxxxx LTDA CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Email: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Descrição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Item: 01	Quantidade: xxxxxx	Unidade: xxx	Marca: xxxxxxxx	Modelo: xxxxxxxxx	Preço Unitário: R$ xxxxxxxxxx	Valor Total: R$ xxxxxxxxxx
Descrição: xxxxxxxxxxx						
						Total: R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO REGISTRATO:

1.1 A presente Ata de Registro de Preço foi lavrada em conformidade com o resultado do pregão eletrônico nº XXX/2026 e processo administrativo nº 1123/2026 – FMS/SEMSA/PMVJ, realizado pela plataforma https://www.licitanet.com.br, referente a Contratação de empresa especializada em aquisição parcelada de óculos de grau multifocais, destinados à população usuária do SUS residente na zona urbana e rural do município de Vitória do Jari/AP, abrangendo crianças, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas aplicáveis, regras do edital, termo de referência e demais regras estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 A empresa vencedora deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, garantindo a execução adequada do contrato e a satisfação do interesse público:

2.1.1 Instalação de sede ou filial: manter estrutura física no município de Vitória do Jari/AP, conforme declaração de compromisso apresentada no certame.

2.1.2 Realização dos exames oftalmológicos: assegurar que todos os pacientes atendidos tenham grau definido corretamente, com registros nominais.

2.1.3 Produção e fornecimento dos óculos: fabricar e entregar os óculos multifocais conforme especificações técnicas (lentes em resina incolor, armações em zilo ou metal, acessórios inclusos).

2.1.4 Entrega parcelada: realizar a entrega em lotes, conforme cronograma e demanda real, evitando descontinuidade no atendimento.

2.1.5 Assistência técnica e manutenção: disponibilizar suporte técnico para ajustes e reposições durante a vigência contratual.

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

2.1.6 Apresentação de documentos para pagamento: entregar relatório de entrega dos óculos, nota fiscal certificada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, certidões fiscais e trabalhistas atualizadas e dados bancários da empresa.
2.1.7 Cumprimento dos prazos: observar rigorosamente os prazos estabelecidos para exames, produção e entrega dos óculos.
2.1.8 Garantia mínima: assegurar garantia de 12 meses para os óculos fornecidos, cobrindo defeitos de fabricação.
2.1.9 Colaboração com a fiscalização: permitir acesso da equipe de fiscalização da Administração para acompanhamento e inspeção da execução contratual.
2.1.10 Responsabilidade trabalhista e fiscal: manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 A Administração, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, deverá cumprir as seguintes obrigações para assegurar a boa execução contratual:
3.1.1 Designação de fiscais: nomear servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
3.1.2 Acompanhamento dos exames: monitorar a realização dos exames oftalmológicos, garantindo que sejam feitos em conformidade com as necessidades da população.
3.1.3 Recebimento e conferência dos óculos: verificar a entrega parcelada dos óculos, conferindo quantidade e qualidade conforme especificações técnicas.
3.1.4 Validação documental: certificar notas fiscais, relatórios de entrega e demais documentos apresentados pela contratada para fins de pagamento.
3.1.5 Liberação de pagamentos: efetuar os pagamentos dentro do prazo de 15 a 30 dias após a entrada do pedido de pagamento, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.
3.1.6 Aplicação de penalidades: aplicar sanções previstas em edital e contrato em caso de descumprimento das obrigações pela contratada.
3.1.7 Garantia de condições para execução: fornecer informações, apoio logístico e acesso aos locais necessários para a realização dos exames e entrega dos óculos.
3.1.8 Transparência e publicidade: assegurar ampla divulgação dos atos relacionados ao contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

4.1 A gestão do contrato será realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de servidores designados especificamente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto. O modelo de gestão adotado garantirá transparência, eficiência e controle sobre todas as etapas da contratação.
4.2 Acompanhamento e fiscalização:
4.2.1 Designação de fiscais: servidores da Secretaria Municipal de Saúde serão formalmente designados para acompanhar a execução contratual.
4.2.2 Controle dos exames oftalmológicos: verificação da realização dos exames no município, assegurando que todos os pacientes atendidos tenham grau definido corretamente.
4.2.3 Verificação da entrega parcelada: conferência dos lotes entregues, garantindo que os quantitativos estejam de acordo com o cronograma e a demanda real.
4.2.4 Inspeção da qualidade técnica: análise das lentes, armações e acessórios, assegurando conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.
4.2.5 Registro e relatórios: elaboração de relatórios periódicos sobre a execução, contendo informações sobre exames realizados, óculos entregues e eventuais ocorrências.
4.2.6 Critérios de medição e pagamento: os pagamentos serão vinculados à entrega efetiva dos óculos e à comprovação da realização dos exames, conforme cronograma e qualidade exigida.

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

4.3 **Responsabilidades da contratada**
- 4.3.1 Manter sede ou filial local para garantir logística adequada e atendimento direto à população.
- 4.3.2 Disponibilizar equipe técnica para suporte, ajustes e reposição de óculos durante a vigência contratual.
- 4.3.3 Cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato.

4.4 Responsabilidades da Administração
- 4.4.1 Fiscalizar continuamente a execução do contrato.
- 4.4.2 Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual.
- 4.4.3 Garantir que os relatórios de acompanhamento sejam consolidados e encaminhados à autoridade competente.

5. CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1 Critérios de Medição:
- 5.1.1 Exames oftalmológicos realizados**:** comprovação nominal dos pacientes atendidos no município.
- 5.1.2 Entrega parcelada dos óculos: conferência dos lotes entregues, vinculando quantitativos à demanda real e ao cronograma estabelecido.
- 5.1.3 Qualidade técnica: inspeção das lentes, armações e acessórios, assegurando conformidade com as especificações previstas.
- 5.1.4 Assistência técnica local: verificação da disponibilidade de suporte e ajustes prestados pela filial ou sede instalada no município.
- 5.1.5 Relatórios de execução: apresentação periódica pela contratada, contendo dados sobre exames realizados, óculos entregues e eventuais ocorrências.

5.2 **Critérios de Pagamento:**
- 5.2.1 Os pagamentos serão realizados entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias após a entrada do pedido de pagamento junto à Administração (SEMSA/PMVJ).
- 5.2.2 O valor pago será proporcional ao número de unidades efetivamente entregues e aceitas pela fiscalização.
- 5.2.3 A liberação financeira estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
- 5.2.4 Relatório de entrega dos óculos, assinado pela contratada e validado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.5 Nota fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.6 Certidões fiscais e trabalhistas atualizadas, comprovando regularidade da empresa junto aos órgãos competentes.
- 5.2.7 Dados bancários (conta corrente em nome da empresa prestadora dos serviços), para efetivação do pagamento.

5.3 **Penalidades**
- 5.3.1 Em caso de descumprimento contratual, atrasos ou entrega de produtos fora das especificações, serão aplicadas penalidades previstas em edital e contrato, incluindo glosas de pagamento, multas e possibilidade de rescisão.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E, SE FOR O CASO, POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E AJUSTE DE PREÇO:

6.1 Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, conforme estabelece o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Prorrogação: O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos para a Administração.

6.3 **Fundamento legal** - Art. 84 da Lei nº 14.133/2021:

"O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso."

6.4 Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida emconformidade com as disposições nela contidas.

6.5 **Alteração de preços registrados**:

Nos termos do art. 82, VI da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços deverá prever as condições para alteração dos preços registrados. Essas alterações poderão ocorrer mediante:

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

6.5.1 Revisão por fato superveniente: quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente os custos.
6.5.2 Reajuste contratual: aplicação de índices oficiais de correção monetária, conforme previsto no edital e na Ata.
6.5.3 Repactuação**:** quando houver variação significativa nos custos de mão de obra ou insumos, devidamente comprovada.
6.5.4 Redução de preços: caso o mercado apresente condições mais vantajosas, a Administração poderá negociar a redução dos valores registrados.

6.6 **Forma de alteração**:
Qualquer alteração de preços registrada será formalizada por meio de aditivo contratual, devidamente autorizado pela Administração, quando comprovada a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

7. CLÁUSULA SETÍMA - FORMA DE SOLICITAÇÃO E EXERCUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 **Solicitação dos serviços**:
7.1.1 A Administração, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, encaminhará ordens de serviço ou requisições formais à contratada, especificando a quantidade de exames a serem realizados e o número de óculos multifocais a serem fornecidos.
7.1.2 As solicitações serão feitas de forma parcelada, conforme a demanda real da população, evitando acúmulo ou descontinuidade no atendimento.
7.1.3 Cada requisição será acompanhada de cronograma de execução, definindo prazos para realização dos exames e entrega dos óculos.

7.2 **Execução dos serviços**:
7.2.1 A contratada deverá realizar os exames oftalmológicos no município de Vitória do Jari/AP, em estrutura própria previamente instalada, garantindo acesso imediato da população.
7.2.2 Após os exames, a contratada deverá proceder à produção e fornecimento dos óculos conforme especificações técnicas (lentes em resina incolor, armações em zilo ou metal, acessórios inclusos).
7.2.3 A entrega dos óculos será feita de forma parcelada, acompanhada de relatório nominal dos beneficiários atendidos.
7.2.4 A contratada deverá assegurar assistência técnica local para ajustes e reposições durante a vigência contratual.
7.2.5 Toda execução deverá observar os prazos estabelecidos no edital e no contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO, HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA:

8.1 **Prazo, Horários e Local dos Exames de Vista e Entrega dos Materiais.**
8.1.1 Prazo para fornecimento dos óculos
c) O prazo para fornecimento dos óculos será de 7 (sete) a 10 (dez) dias após a realização dos exames.
d) O prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal pela contratada e aceitação pela Administração.

8.2 **Horários de atendimento**:
8.2.1 Os exames de vista e a entrega dos óculos deverão ocorrer em horário normal de expediente:
a) Manhã: das 8h às 12h.
b) Tarde: das 14h às 18h.

8.3 **Local de atendimento**:
O local de realização dos exames e entrega dos óculos deverá ser indicado pela empresa vencedora, conforme compromisso de instalação local, podendo ser mencionado na Ata de Registro de Preços.

8.4 **Entrega dos materiais**:
8.4.1 A entrega dos óculos deverá ser agendada junto à Coordenadora da Atenção Básica em Saúde ou ao fiscal da Ata de Registro de Preços.
8.4.2 A contratada deverá realizar aviso prévio aos pacientes para o recebimento dos óculos e realização do teste de adaptação.

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1 **Recebimento inicial**:

9.1.1 Na entrega dos óculos aos pacientes, deverá ser verificado se houve adaptação adequada ao grau prescrito, de modo a não prejudicar a saúde ocular.

9.1.2 O paciente deverá realizar o teste de uso imediato para confirmar a qualidade da correção visual.

9.2 **Prazo para manifestação de falhas**:

9.2.1 O paciente terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar qualquer falha nos óculos, como desconforto visual ou defeito de fabricação.

9.2.2 A justificativa deverá ser apresentada à Coordenadora da Atenção Básica em Saúde ou ao Fiscal da Ata de Registro de Preços**.**

9.3 **Aceitação definitiva**:

9.3.1 Após transcorrido o prazo de 30 dias sem manifestação de falhas, o primeiro lote de fabricação será considerado aceito pela Administração.

9.3.2 A aceitação definitiva será registrada em relatório de recebimento, validado pelo fiscal da Ata.

10. CLÁUSULA DECIMA - PENALIDADES:

10.1 **Advertência:** Aplicada em caso de descumprimento leve das obrigações contratuais, sem prejuízo significativo à execução do objeto.

10.2 **Multa:**

10.2.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou fornecimento dos óculos.

10.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total ou parcial do objeto.

10.3 **Suspensão temporária**: Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por até 2 (dois) anos, em caso de descumprimento grave das obrigações contratuais.

10.4 **Declaração de inidoneidade**: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

ÓRGÃO	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-039	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	500	PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-039	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
NATUREZA:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-45	MANUT., COORDENAÇÃO E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	500	PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-45	MANUT., COORDENAÇÃO E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB
NATUREZA:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	MATERIAL DE CONSUMO

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO, VINCULO DAS OBRIGAÇÕES E ASSINATURA:

12.1 Foro competente Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Jari/AP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 Vínculo das obrigações As obrigações assumidas pela contratada e pela contratante vinculam-se integralmente às disposições desta Ata, do edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

12.3 Assinatura e validade A presente Ata de Registro de Preços é assinada pelas partes e passa a ter validade a partir da data de sua assinatura, vinculando a Administração e a empresa vencedora até o término de sua vigência ou eventual prorrogação autorizada.

12.4 **Autoridade competente** Assinam o presente instrumento:

12.4.1 O representante legal do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP;

12.4.2 O representante legal da empresa vencedora do certame.

Vitória do Jari/AP, ____ de _____ de _____.

Autoridade Competente
Paulo Sergio Pinheiro Dias
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP

Contratada
(Nome do Representante Legal da Empresa)
(Cargo / Razão Social da Empresa)

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

ANEXO III

Declaração de Compromisso de Instalação Local

Declaração Formal de Compromisso

A senhora
Agente de contratação da secretaria municipal de saúde/PMVJ
Comissão de planejamento SEMSA/PMVJ

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ de nº xxxxxxxxxxxxx, localizada na rua xxxxxxx, bairro xxxxx nº xx no município xxxxxxx UF xxx, cep xxxxxxxxx, participante do Pregão Eletrônico nº ___/2026, referente ao Processo Administrativo nº 1123/2026 – FMS/SEMSA/PMVJ, declara, para os devidos fins, que:

1. Caso seja declarada vencedora do certame, compromete-se a instalar sede ou filial no município de Vitória do Jari/AP, conforme exigência prevista no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. A instalação local será realizada em prazo compatível com a execução contratual, garantindo logística adequada e atendimento direto à população usuária do SUS.
3. A empresa assegura que a estrutura física instalada atenderá às condições técnicas necessárias para a realização dos exames oftalmológicos e para o fornecimento parcelado dos óculos multifocais.
4. Declara estar ciente de que o não cumprimento deste compromisso poderá acarretar sanções contratuais, incluindo advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

Local e Data: _____

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____
Assinatura: _____